

**Programa de Pós - Graduação em Ciências Biológicas –  
Imunologia e DIP/Genética e Biotecnologia.**

**RESOLUÇÃO Nº 01 de 2021**

Dispõe sobre os critérios internos para reembolso de taxa de publicação de artigos científicos considerando o que consta na RESOLUÇÃO Nº. CSPP 34/2020 e PORTARIA ad referendum CSPP Nº. 10/2020 – CSPP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Colegiado do PPGCBIO, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e estabelece que:

Art.01º. O reembolso de taxa de publicação de artigos poderá ser realizado para revistas científicas que se enquadrem dentro de um dos seguintes indicadores de qualidade técnica quando o artigo tiver como primeiro autor um discente do PPGCBIO e orientador listado como último autor e/ou autor correspondente:

- a) Qualis 2013-2016 nos extratos A1, A2, B1 ou B2 na área de avaliação Ciências Biológicas 1 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>);
- b) *CiteScore* Scopus maior ou igual à mediana ( $\geq 50$ ) da área de maior avaliação do periódico desde que dentro das grandes áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Vida (consultar no link: <https://www.scopus.com/sources.uri>);
- c) Fator de Impacto Clarivates/ WebOfScience maior ou igual à mediana da área de maior avaliação do periódico desde que dentro das grandes áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Vida (consultar no site da própria revista)

§ Único: Não serão encaminhados para reembolso pelo PPGCBIO artigos nos quais docentes e discentes do programa figurem apenas como coautores.

Art.02º. O reembolso poderá ser total ou parcial, a depender da demanda e do orçamento disponível em rubrica específica na matriz orçamentária corrente do PPGCBIO ou de outra matriz orçamentária disponibilizada para tal pela UFJF ou suas Unidades Administrativas.

Art.03º. O Colegiado do PPGCBIO reforça a necessidade de os docentes solicitarem reduções ou desconto nas taxas editoriais, quando possível e/ou procurem outras fontes de financiamento complementares, como apoio de agências de fomento por meio de projetos de pesquisa e/ou bolsas, projetos de pesquisa com outros agentes públicos e/ou privados, dentre outras formas desde que dentro dos regimentos da universidade e da legalidade em termos jurídicos.

Juiz de Fora, 01 de fevereiro de 2021

Cláudio Galuppo Diniz  
Coordenador do PPGCBIO